



**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 9703/2021**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ  
NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**

**Art. 1º**- Fica criada a Frente Parlamentar Cristã no Município de Petrópolis/RJ.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar Cristã no município de Petrópolis terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo ser um espaço de interlocução entre parlamentares e a sociedade civil, abrangendo, dentre outros, entidades públicas, privadas, não governamentais, de pesquisa e pessoas interessadas no tema, visando defender e garantir as políticas em defesa dos valores cristãos no âmbito do Município de Petrópolis/RJ.

**Art. 3º** - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos(as) os(as) vereadores(as) da Câmara Municipal de Petrópolis.

**Parágrafo único** - Os (as) parlamentares terão 30 dias para solicitar sua adesão à Frente Parlamentar, contados a partir da data de publicação desta Resolução, e terão seus nomes publicados no Diário Oficial por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis.

**Art. 4º** - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

**Parágrafo Único** - O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever o direito de voz aos cidadãos que se fizerem presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim critérios e normas.

**Art. 5º** - A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu Estatuto, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor, devendo ser elaborado em até 90 dias após a primeira reunião, pelos membros da Frente Parlamentar.

**Art. 6º** - A Frente Parlamentar estabelecerá funções, normas e critérios para o seu funcionamento, de acordo com o seu estatuto, respeitados o Regimento Interno desta Casa e a legislação em vigor, sem ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis/RJ.

**Art. 7º** - A presente Frente Parlamentar será coordenada pelos(as) autores desta proposição, e se findará ao final de cada mandato.

**Parágrafo único** - A coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar, convidando os pares desta Câmara para ingressarem à Frente, bem como convocar a reunião ordinária estatutante e demais tarefas.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a criação dessa Frente Parlamentar, pois a mesma tem como objetivo: aprimorar a legislação referente a um tema específico, bem como trazer representatividade, voz e presença no espaço democrático a milhares de petropolitanos que professam a fé cristã em todas as suas denominações. A Frente Parlamentar é uma associação suprapartidária de pelo menos 1/3 dos integrantes do Poder Legislativo.

O Cristianismo é uma religião abraâmica monoteísta, cujo fundamento está centrado nos ensinamentos e na vida de Jesus de Nazaré, conforme narrado nos evangelhos. Os cristãos acreditam em Jesus como cristo, e, portanto, filho de Deus e Salvador, o qual se sacrificou na cruz para remissão dos pecados.

A religião cristã apresenta três grandes vertentes: O Catolicismo Romano, a Ortodoxia Oriental (dividida da Igreja Católica após a grande cisma em 1054) e o Protestantismo (surgido a partir da reforma iniciada no século XVII e que se divide em diversas denominações)

O Cristianismo como instituição e, em especial, a moral cristã, desempenhou papel fundamental na formação e estruturação daquilo que conhecemos como Ocidente, sendo um dos três pilares da Civilização Ocidental ao lado da Filosofia Grega e do Direito Romano.

A formação da sociedade Brasileira está intrinsecamente ligada ao cristianismo desde sua fundação, sendo elemento indissociável da identidade nacional. Segundo o censo de 2010, 86,8 % da população brasileira afirma professar a fé cristã. O mesmo senso aponta que Petrópolis conta com mais de 250.000 cristãos.

Por todo o exposto, a construção da Frente Parlamentar Cristã é fundamental para a estruturação, criação e garantia de políticas em defesa da fé e dos valores cristãos no Parlamento Municipal.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2021

*WTRV.º S. C. OCTAVIO*  
**OCTAVIO SAMPAIO**  
**Vereador**